

**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19
DECRETO Nº 2.938 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 31/2.022

**Define ações de combate e prevenção à
Covid 19 no âmbito do Município de
Perdizes e dá outras providências.**

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE – COVID19 no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.938/2.022:

DELIBERA:

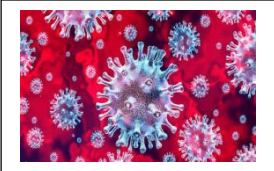
Art. 1º - Permanece permitida a realização de eventos festivos e culturais, respeitando a capacidade total de cada espaço, conforme a quantidade estipulada pelo Corpo de Bombeiros e as Normas Técnicas competentes, respeitando o limite de 1.000 (mil) pessoas por evento, sem restrição de horário.

§1º Caberá ao organizador apresentar o Protocolo Sanitário na Vigilância Sanitária 48 horas antes da realização do evento, sob pena de multa (Decreto Municipal nº 2.799) e sanções cíveis e penais, juntamente com a lista de convidados – quando possível.

§2º - Caberá ao organizador definir no protocolo sanitário o tempo de duração do evento, além de oficiar as autoridades competentes para fiscalização e manutenção da ordem pública.

§ 3º Fica obrigatório a exigência da apresentação do cartão de vacina para entrada em qualquer evento.

Art. 2º - Fica permitida a entrada e permanência dentro das agências bancárias e cooperativa de crédito para atendimento presencial, ficando recomendado a elaboração de Protocolo Sanitário.



**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19
DECRETO Nº 2.938 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.022**

Perdizes, 08 de março de 2.022.

SAN TIAGO DA COSTA GONDIM
Presidente do Comitê de Contingenciamento em Saúde – Covid19 de
Perdizes

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Perdizes, nos usos de suas atribuições, ratifica a presente Deliberação.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal